



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 953, de 17 de março de 1998.

Altera o art. 1º, II da Lei nº 413/93, criando um (1) cargo em comissão de Contador, e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É acrescentado no inc. II do art. 1º da Lei Municipal nº 413 de 21 de janeiro de 1993, um (1) cargo em comissão de Contador, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º- O cargo previsto no artigo supra será provido, exclusivamente, por Bel. em Ciências Contábeis, com registro no CRC, carga horária de 40 horas semanais e atribuições previstas em Lei.

§ 2º- Fica também criada a vaga de contador para provimento efetivo, em concurso público de provas e títulos a ser aberto pelo município, sendo que após o concurso e respectiva homologação, o concursado terá preferência de nomeação em relação ao CC nomeado.

Art. 2º- O vencimento para o desempenho na função de Contador será o correspondente ao valor do Padrão CC-6, previsto no art. 11º da Lei nº 834 de 14 de janeiro de 1997.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (17) dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

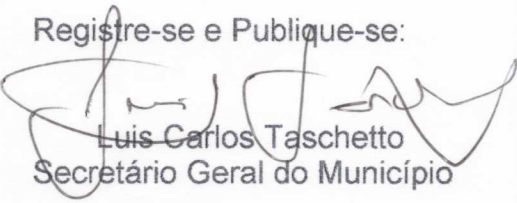
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17/03/98



Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município